CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 2791/2022
DATA 05 / 11 / 2022
Responsável
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 035/2022.
DE 18 OUTUBRO DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado por esta lei, o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT - CMPE, com funções de caráter normativo e consultivo, como Concílio Eclesiástico formado de Ministros Evangélicos representantes oriundos de Igrejas Evangélicas.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Pastores de Guarantã do Norte/MT:

I - Atuar na formulação e controle da execução da política pública de ensino bíblico no município, incluindo seus aspectos de gerência técnico-administrativo;

II - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

III - Traçar diretrizes de elaboração de plano municipal de ensino bíblico, adequando as diversas realidades e a capacidade organizacional dos serviços;

IV - Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes as ações e serviços religiosos, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Concílio;

V - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços das igrejas evangélicas no Município;

VI - Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora das conferências estaduais e municipais;

VII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área religiosa de interesse ao desenvolvimento da comunidade das igrejas evangélicas do Município;

VIII - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do evangélico no processo social, econômico, político e cultural do município;

IX - Sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projeto de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do evangélico;

X - Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão da religião evangélica;

XI - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

XI - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse dos evangélicos.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT, será composto por:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada igreja evangélica estabelecida no Município de Guarantã do Norte/MT.

Artigo 4º - Os representantes das igrejas evangélicas serão escolhidos por seus pares em fórum especialmente convocado para este fim.

I - Com a desistência de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que procedam a novas indicações ao posto;

II - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

Artigo 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT, será eleito entre seus pares e terá a seguinte competência:

I - Convocar e presidir as sessões do Conselho;

II - Proferir o voto de qualidade;

III - Dirigir a Secretaria Executiva;

IV - Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

V - Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;

VI - Fixar as atribuições dos demais membros.

Artigo 6º - Caberá aos Conselheiros a designação do Vice-Presidente e do Secretário Executivo, que deverão ser escolhidos entre seus membros titulares;

I - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimentos;

b) Colaborar com o Presidente na elaboração e execução dos projetos do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos - CMPE, exercendo os encargos que o Presidente lhe delegar.

Parágrafo único - Quando se verificar impedimento legal ou moral do Presidente ou Vice-Presidente, eleger-se-á seu substituto.

II - Compete ao Secretário:

a) Lavrar em livro próprio as atas das reuniões;

b) Fazer todas as convocações e comunicações solicitada pelo Presidente;

c) Manter em ordem e atualizado o rol de membros do Conselho e o Livro de atas;

d) Manter e zelar do arquivo de correspondência e documentações do CMPE;

e) Assinar, junto ao Presidente, papéis e documentos do CMPE;

f) Em caso de vacância o cargo será preenchido por outro membro com referência da Diretoria.

Artigo 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 8º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Artigo 9º - Considerar-se-ão colaboradores do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT, escolas e demais entidades representativas do município.

Artigo 10 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou quando convocado na forma regimental;

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT se instalarão com a presença da maioria de seus membros com direito a voto, que deliberarão pela maioria dos presentes;

§ 2º - Cada membro terá direito a um voto.

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT poderá constituir comissões que contribuam para o andamento de seus trabalhos.

Parágrafo único - Para composição das Comissões de que trata o caput deste artigo, poderão ser convidados como colaboradores os suplentes deste Conselho.

Artigo 12 - A promoção de eventos objetivando a evangelização, com shows gospel e outras apresentações, deverá ter aprovação prévia do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guarantã do Norte/MT.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2022.

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Irmão Alexandre
Ver. Autor

Guarantã do Norte/MT, 18 de outubro de 2022.

MENSAGEM DO PLL N°035/2022.

REFERENTE: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 035/2022.

Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a),

O Vereador que subscreve o presente, observando as disposições regimentais, vem a presença dos Nobres Colegas, apresentar Projeto de Lei que visa "**CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**". Considerando grande número de igrejas evangélicas, com sede em nosso Município e a importância de organizar este segmento junto às políticas adotadas pelo Poder Público Municipal é que, a criação do Conselho Municipal de Pastores, irá colaborar com ações voltadas a políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação da sociedade no processo social, econômico, político e cultural de nossa cidade.

Através do Conselho Municipal de Pastores, os líderes evangélicos poderão encontrar apoio para os projetos sociais que desenvolvem em suas igrejas e bairros que vem beneficiando diretamente as famílias, tirando os jovens das drogas, auxiliando muitas mulheres a abandonarem vícios, cuidando de crianças, amparando idosos, etc. O papel das igrejas, dos líderes e pastores evangélicos são de fundamental importância para a sociedade Guarantaense, pelos resgates de vidas de jovens das drogas, por auxiliar na restauração de famílias e ao ensinar as crianças no caminho que se deve andar.

Por esse motivo, que peço a consideração de meus nobres pares na apreciação e aprovação deste projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Guarantã do Norte/MT, face ao exposto, rogo aos pares edis pela aprovação do pretenso projeto de lei.

Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 18 de outubro de 2022.

Alexandre R. Ribeiro Vieira
(Irmão Alexandre) Ver. Autor